



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 07 DE JULHO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS, A DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também a dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de salários para o quadro de empregos públicos, estabelecida pelo Artigo 41 da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

REFERÊNCIA SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	214,00	235,00	259,00	285,00
2	287,00	299,00	328,00	360,00
3	367,00	375,00	395,00	436,00

§ 2º - A tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	214,00	235,00	259,00	285,00
2	287,00	299,00	328,00	360,00
3	367,00	375,00	395,00	436,00
4	439,00	474,00	520,00	574,00

.....
5/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

§ 3º - A tabela de pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC 4 - ncz\$ 694,00	FG 4 - ncz\$ 347,00
CC 3 - ncz\$ 358,00	FG 3 - ncz\$ 179,00
CC 2 - ncz\$ 208,00	FG 2 - ncz\$ 104,00
CC 1 - ncz\$ 184,00	FG 1 - ncz\$ 92,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município serão reajustados em 47,42% (quarenta e sete vírgula quarenta e dois por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 842, de 16 de maio de 1989, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN

-Secretário de Administração.